



Resolução n.º 87 /CADES/2004, de 29 de julho de 2004.

Dispõe sobre a aprovação de Moção de solicitação de veto ao artigo do Projeto de Lei Federal nº 2109/99.

O Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar, durante a sua 61ª Reunião Plenária Ordinária moção, anexa a presente, dirigida ao Excelentíssimo Presidente da República Federativa do Brasil, Senhor Luis Inácio Lula da Silva, no sentido de que, com base no exposto, vete o artigo 64 do Projeto de Lei Federal nº 2109/99, que nesse momento aguarda sanção pelo Poder Executivo Federal.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 29 de julho de 2004

ADRIANO DIOGO

Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável - CADES

Conselheiros Presentes:

LUIZ ALEXANDRE LARA
MARIA HELENA BRAGA BRASIL
MARIA CRISTINA HADDAD MARTINS
EDUARDO ALBERTO CUSCE NOBRE
MURILO REPLE PENTEADO ROCHA
CASSIANO MÁRIO VEIGA BESSA
CÁSSIO TELLES FERREIRA NETTO
JORGE JAMAL AYAD BADRA
MIRANDA MARTINELLI MAGNOLI
MARIA GEMA MARTINS
SIMONE CELESTE LEÃO
JANINE KOERICH WAGNER

MARIA LÚCIA TANABE
MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS MELO
OTAVIANO TONATO LEITE
CLÁUDIA LONGO
JOSÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA
WAGNER COSTA RIBEIRO
IVANI LÚCIA LEME
CAMAL ABDON SALOMÃO RAMEH
ANA BEATRIZ BREDARIOL GOSUEN
HEITOR MARZAGÃO TOMMASINI
SIMONE CRISTINA DE M. BOMPANI MALANDRINO
PAULO DELGADO

Coordenadora Geral:

LAURA LÚCIA VIEIRA CENEVIVA



MOÇÃO

CONSIDERANDO a aprovação pelo legislativo federal do Projeto de Lei número 2109/99, da Câmara Federal, e de número 47/04 pelo Senado Federal, que dispõe sobre o patrimônio de afetação de Incorporações Imobiliárias, Letra de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Imobiliário e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o artigo 64 do referido Projeto de Lei afasta a aplicabilidade do Código Florestal em áreas de expansão urbana, sobre os remanescentes florestais brasileiros, onde habitam mais de 120 milhões de brasileiros;

CONSIDERANDO a importância e o interesse nacional das referidas áreas acima citadas que poderão, sem restrições, serem desmatadas causando graves danos ambientais aos BIOMAS BRASILEIROS;

CONSIDERANDO que ao excluir a aplicação do Código Florestal, as áreas de preservação permanente estarão gravemente ameaçadas pela produção imobiliária;

ENCAMINHA MOÇÃO ao Excelentíssimo Presidente da República Federativa do Brasil, Senhor Luis Inácio Lula da Silva, no sentido de que, com base no exposto, vete o artigo 64 do Projeto de Lei número 2109/99 que nesse momento aguarda sanção pelo poder executivo federal.

São Paulo, 29 de julho de 2004

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO